

# DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





**1ª Edição**

**DIAGNÓSTICO DA  
POLÍTICA MUNICIPAL  
DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**CAMBARÁ - PR  
2022**

**ORGANIZAÇÃO:  
CMDCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EMPRESA ALDEIA DA IDEIA**



# FICHA TÉCNICA

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão: 2021 - 2023

Entidade Os Desbravadores  
Titular: Mauro Aparecido da Silva  
Suplente: Rosana Cristina Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Terezinha dos Santos Ferreira Sarachi  
Suplente: Jéssica Vieira Meneguetti

Entidade Creche Bom Jesus  
Titular: Rosiléia Donato dos Santos Moura  
Suplente: Caroline Silvestrini

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Francieli Axman Tavares Duarte  
Suplente: Adely Leal Ribeiro

Entidade Lar Anália Franco  
Titular: Neusa de Fátima Pires  
Suplente: Talyta da Silva Fatorelli Justo

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Rosane Braatz Siqueira Martins  
Suplente: Lilian Duarte Correia

Entidade Cultura Guerreira  
Titular: Flávio da Silva  
Suplente: Thiago Orlandini

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Titular: Mauro César Carvalho  
Suplente: Patrícia Vieira Machado Pinheiro

APAE de Cambará - PR  
Titular: José Ricardo de Souza  
Suplente: Jane Ribeiro Fritegotto

Procuradoria Jurídica Municipal  
Titular: João Paulo Petrechi  
Suplente: Esli Arantes

Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental  
Titular: Andreza Cristina Pereira Pinheiro  
Suplente: João Antônio Tinelli

Secretaria Municipal de Planejamento e  
Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Beatriz Ayumi Sakamoto  
Suplente: Denize Pereira de Campos

# FICHA TÉCNICA

**Comissão de acompanhamento e fortalecimento do sistema de  
garantia de direitos da criança e do adolescente**

**Adely Leal Ribeiro  
Andreza Cristina Pereira Pinheiro  
Rosiléia Donato dos Santos Moura  
Terezinha dos Santos Ferreira Sarachi**

**Prefeitura Municipal de Cambará-PR  
José Salim Haggi Neto - Prefeito Municipal**

**Vencedores do concurso de desenho e poesia 2022\***

**1º lugar - desenho: Igor Francisco Malandrim - 5º A  
Escola Municipal Professor Luiz Antônio Lorenzette (capa)**

**2º lugar - desenho: Gabriela Robrigatti Scoparo - 4º B  
Escola Municipal Ignez Panichi Hamzé (contracapa)**

**3º lugar - desenho: Rebeca Lessa - 4º A  
CMEI Santa Rita (apresentação)**

**1º lugar - Poesia: Beatriz Aparecida dos Reis - 5ºB  
Escola Maria Alice Bittencourt Augusto Forti (epígrafe)**

**\*Concurso promovido pelo CMDCA com a rede de ensino: autorização de participação, autorização de divulgação e uso da obra e demais documentos estão disponíveis junto a comissão do SGD.**

## ECA PARA OS ÍNTIMOS

Ser criança, ser feliz  
Ter vida, saúde, alimentação, diversão e educação  
Poder saber que devo ser respeitado e amado  
Poder estudar sem ter que trabalhar  
Poder viver sem medo de morrer  
Poder opinar sem ao menos perguntar

32 anos de pura proteção  
Defendendo a nós, o futuro dessa grande nação  
Está tudo dentro de um livro chamado ECA  
Meu amigo para toda a vida  
Mas não pense mal só pelo nome  
Na verdade seu nome é Estatuto da Criança e do Adolescente

Lá fala de gente como a gente  
Gente que apronta e deixam as mães de cabelo em pé  
Quando chega o tempo crescemos, mas ainda não viramos adultos

Para que querer logo crescer  
O ECA vai sentir saudade de você  
A base de tudo somos nós  
Que mesmo juntos do cordão umbilical  
Tem direito de atenção receber

Não faça isso, não faça aquilo  
São só maneiras de te proteger  
Afim o ECA não fala  
Mas se falasse você com certeza iria saber

A vida não é só diversão  
Também, temos que cumprir nossa obrigação  
Obedecer, estudar e respeitar tudo o que a mãe fala  
Quando tem oportunidade de ensinar

Obrigada, Ronan Tito por esta lei criar  
Senador infelizmente faleceu  
Mas mesmo assim tem seu legado  
E nosso querido ECA  
Que desde 1990 está aqui a nos ensinar

É assim que funciona a infância  
Direitos e deveres  
Tudo sem intolerância  
Apenas mostrando o ECA e sua grande importância

Minha família de mim tem que cuidar  
Sem negligência e incompetência  
Mas com amor, acolhida e paciência.



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
CONCEITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	11
CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12
TIPOS DE VIOLÊNCIAS	13
VIOLÊNCIAS EM DADOS – MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	17
LINHA CRONOLÓGICA	19
PANORAMA DA REDE DE CAMBARÁ- PR	21
CAMINHOS POSSÍVEIS	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
NOTAS	40
REFERÊNCIAS	41



## APRESENTAÇÃO

Desde a promulgação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 através da Lei nº 8069, que garante o desenvolvimento, a proteção integral às crianças e adolescentes brasileiras através de um conjunto de direitos e deveres do poder público e da sociedade civil, temos empreendido esforços para a proteção desse grupo em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Além do ECA outra Lei importantíssima foi aprovada em 2017 através do nº 13431, regulamentada pelo Decreto 9603/2018, que garante tratamento diferenciado à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violências, normatizando e organizando o Sistema de Garantias de Direitos, prevenindo e coibindo violências e garantindo assistência e proteção, dando assim, visibilidade à Escuta Especializada e ao Depoimento Especial.

O Estado do Paraná reforçou - por meio do Decreto nº 8116/2021 - a lei federal acima mencionada, e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente paranaenses vítima ou testemunha de violências.

Com este aparato legal, surge recentemente uma nova Lei para fortalecer o combate às violências, a Lei nº 14321 de 2022, que tipifica o crime de violência institucional, consequentemente reforçou a necessidade dos municípios em estabelecer caminhos seguros quanto a prevenção e ao combate de violências, já que, tais violações de direitos trazem impactos que podem ocasionar em outras tantas dificuldades em sua vida, de sua família e de toda a sociedade - caso não haja adequado atendimento.

Importante ainda citar a Lei nº 12650/2012 – Lei Joana Maranhão que amplia os prazos para denúncias de crimes sexuais contra crianças e adolescentes e a recente Lei nº 14344/2022 – Lei Henry Borel que prevê medidas protetivas mais específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, além de considerar crime hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

Assim, desde 2021 o município de Cambará-PR resolveu, por meio do CMDCA, fortalecer a política de atendimento integral à criança e ao adolescente, através da criação do Sistema Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, decreto nº 18/2021 e estruturação de comissão específica via decreto nº 19/2021, além de outras mobilizações que sucederam.

A intenção é que em 2022, Cambará-PR possa ter estabelecidos em todas as áreas voltadas ao atendimento desta população a definição e padronização nos serviços através de um primeiro diagnóstico que trará elementos necessários à prevenção e defesa de nossas crianças e adolescentes - traçando preliminarmente um fluxograma de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violências.

Esse documento, bem como, o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências é fruto de um trabalho coletivo, onde a rede teve forte participação através de seus representantes, demonstrando compromisso social para com essa realidade social.

Será apresentado ainda um guia de serviços, onde a utilização não se reduzirá aos membros da rede, mas também para toda a sociedade que através dele poderá acessar informações que irão otimizar os atendimentos e o acesso aos direitos e deveres desse público. Proporcionando ainda, que as instituições públicas e privadas envolvidas com a área e seus profissionais, tenham condições efetivas de direcionar seu trabalho de maneira qualificada e ética, impedindo maiores violências para as vítimas ou testemunhas, protegendo e rompendo com as dores vividas e ainda, evitando a violência institucional.



## CONCEITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Há muitas linhas que conceituam de maneiras distintas a criança e o adolescente, poderíamos aqui citar linhas psicológicas, biológicas e outras legislações, mas, iremos nos ater e definir aqui os conceitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro por meio do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Lei nº 8069 de 1990 o ECA em seu artigo 2º criança é considerada aquela pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. E prevê que em casos expressos em lei, excepcionalmente, será aplicado também às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Para compreender melhor o conceito de criança e adolescente traremos aqui o Art. 6º do ECA o qual diz: “Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta [...] a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento” (Grifo nosso). Que, de acordo com Dias (2009), crianças e adolescentes são pessoas que se encontram em pleno desenvolvimento físico e mental, portanto, ambos são indivíduos que precisam receber cuidados de pessoas adultas.

Sendo assim para os fins sociais a que esta Lei se destina, o conceito de criança e adolescente compreende que esta parcela da população entre 0 a 18 anos de idade, são pessoas em processo de desenvolvimento, condição que exprime a necessidade de serem tutelados e orientados no processo de formação em todos os aspectos.

E é nesta lógica da necessidade de cuidado que o ECA estabelece uma doutrina de proteção integral, onde cabe à família, à sociedade e ao poder público ofertar condições que viabilizem a garantia de todos os seus direitos, para a proteção e formação integral como cidadãos.

## CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Faz-se necessário compreendermos o conceito de violência e como ela se dá no âmbito da infância e da adolescência, considerando que o documento em tela visa estabelecer caminhos de enfrentamento a violência deste público.

Seguiremos o conceito de violência como: o uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades (MINAYO, 2006). A OMS - Organização Mundial de Saúde no Relatório mundial sobre violência e saúde em 2002, conceituou violência como:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5 apud).

Cabe apontar que historicamente no Brasil a criança e o adolescente nem sempre foram vistos como sujeitos de direitos, tão pouco como um ser humano que está em processo de desenvolvimento, ao contrário, culturalmente ficavam à margem da sociedade, não se tinha legislação de proteção, mas sim uma legislação pautada na ótica da doutrina de situação irregular<sup>1</sup>, a legislação era somente aplicada na lógica punitivista. Sendo somente com a constituição do ECA em 1990 que crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Embora a legislação tenha sido um marco na garantia dos direitos de crianças e adolescentes e denotado um avanço sem precedentes, culturalmente ainda enfrentamos resquícios de uma lógica punitivista da sociedade, que por vezes banaliza a violência praticada contra crianças e adolescentes tanto no âmbito individual, familiar quanto coletivo, trazendo inúmeras violações:

No campo dos direitos humanos, a violência é compreendida como toda violação de direitos civis (vida, propriedade, liberdade de ir e vir, de consciência e de culto); políticos (direito a votar e a ser votado, ter participação política); sociais (habitação, saúde, educação, segurança); econômicos (emprego e salário) e culturais (direito de manter e manifestar sua própria cultura). (Moreschi, 2018)

Desta forma a violência contra criança e adolescente se expressa das mais variadas formas e contextos, podendo ser praticada pelos pais ou responsáveis, sociedade no geral e pelo poder público.

Sendo o SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Cambará-PR fundamental para a garantia desses direitos, assumimos o papel de desenvolver de forma integral e responsável esse compromisso de proteção e rompimento das violências que nossas crianças e adolescentes são acometidas.

Esse compromisso nada mais é do que garantir o que também está previsto no ECA no Artigo 18 quando dispõe: *É dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

## TIPOS DE VIOLÊNCIAS

Utilizaremos nesta pesquisa os conceitos de violências conforme o site paranaense Infância Segura e a Lei nº 13431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

- A **violência física** é entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico. Está relacionada com a utilização de força física contra a pessoa, criança ou adolescente, por cuidadores, pessoas do convívio familiar ou terceiros. Para caracterizar violência física, é necessário que a ação seja de forma intencional, com o objetivo de causar dor, sofrimento, lesão ou destruição da vítima.

A agressão física é incitada pela posição de poder e autoridade que o adulto possui sobre a criança e o adolescente, sendo um meio de exigir obediência, disciplina e impor a submissão do mais vulnerável. É o tipo de violência visível, que se escreve na pele, no corpo, pelos hematomas, queimaduras, ferimentos, etc. Por isso, é mais fácil identificar e comprovar a violência física em comparação aos outros tipos de violência. No entanto, a violência física acontece concomitantemente com outros tipos de violências, também ocasionando traumas psicológicos para a criança e o adolescente.

- A **violência psicológica** é compreendida como qualquer conduta ou situação recorrente em que a criança ou o adolescente é exposta e que pode comprometer seu desenvolvimento psíquico e emocional, são eles:

Atos de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying);

O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que tenha cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

A violência psicológica é mais difícil de ser identificada e diagnosticada, por não conter provas materiais, embora deixe marcas psíquicas no indivíduo que podem ser permanentes, interferindo na sua formação subjetiva e no desenvolvimento biopsicossocial.

- A **violência sexual** entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não.

Ocorre quando a vítima, criança ou adolescente, tem desenvolvimento psicosssexual inferior ao do agressor, que a expõe a estímulos sexuais impróprios para a idade ou a utiliza para sua satisfação sexual ou de outra pessoa. Estas práticas são realizadas por meio de violência física, ameaças e mentiras, e a vítima é forçada a práticas sexuais eróticas sem ter capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou avaliar o que está acontecendo. (Site Infância Segura)

Trata-se, portanto, de uma relação cujo objetivo é satisfazer unilateralmente o abusador e pode ser classificada de acordo com a forma (tipo) e com o contexto onde ocorre. Os tipos ou formas de abuso sexual podem envolver contato sexual com penetração (oral, vaginal e anal), sem penetração (tentativa para ter sexo oral, vaginal e anal), atividade sexual envolvendo toque, carícias e exposição do genital, exploração sexual envolvendo prostituição, pornografia, voyeurismo e assédio sexual.

Em relação ao contexto, o abuso sexual pode ser intrafamiliar, extrafamiliar ou institucional. O abuso sexual intrafamiliar é o mais frequente e envolve a atividade sexual entre uma criança ou adolescente e um membro imediato da família (pai, padrasto, irmão) ou próximo (tio, avô, tia), ou com parentes que a criança considere membros da família. Esta forma de abuso é uma manifestação de disfunção familiar e costuma ser crônica, recidivante e sem violência. O abuso sexual extrafamiliar é qualquer forma de prática sexual envolvendo uma criança /adolescente e alguém que não faça parte da família. Na maioria dos casos, o agressor é conhecido e tem acesso à criança (ex. vizinho, religioso, professor, babá, amigo da família). Estes casos habitualmente chegam ao sistema de saúde via Serviços de Emergência, onde a família procura rapidamente o atendimento, relatando o abuso (PIRES & MIYAZAKI, 2005, p 45)

- Abuso sexual: Entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

- Exploração sexual comercial: Uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

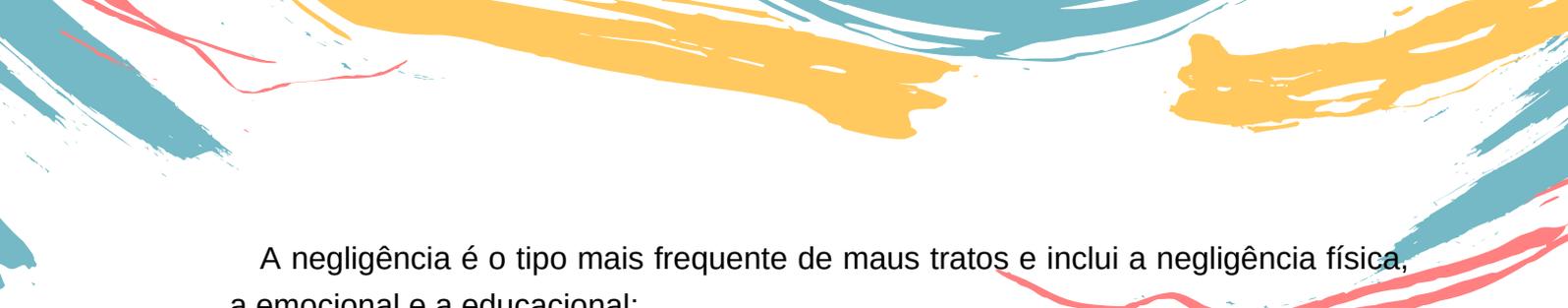
- Tráfico de pessoas: Recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

- A **violência institucional** é caracterizada pela revitimização da criança ou adolescente em vulnerabilidade, por organizações públicas que deveriam oferecer acolhimento, proteção e legitimidade às vítimas de violência que procuram os serviços públicos para denúncia e ajuda. Assim pode estar atrelada a outras formas de violência: abuso sexual, negligência, violência física e psicológica, etc. Também traremos aqui o conceito conforme Decreto 9603/2018 em seu Art. 5º. :

I - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

- A **violência patrimonial** é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
- **Negligência e abandono** envolve a omissão de cuidados básicos e de proteção à criança frente a agravos evitáveis e tem como consequência, portanto, o não atendimento de necessidades físicas e emocionais prioritárias. Constituem exemplos de negligência ou abandono deixar de oferecer a criança ou adolescente, alimentação, medicamentos, cuidados de higiene, proteção a alterações climáticas, vestimentas e educação. O abandono pode ser definido como uma forma grave de negligência, que por sua vez evidencia a ausência de um vínculo adequado dos responsáveis com seu filho.



A negligência é o tipo mais frequente de maus tratos e inclui a negligência física, a emocional e a educacional:

- Negligência física: Nesta categoria, que inclui a maioria dos casos de maus tratos, estão inseridos problemas como: a) ausência de cuidados médicos, pelo não reconhecimento ou admissão, por parte dos pais ou responsáveis, da necessidade de atenção ou tratamento médico, ou em função de crenças ou práticas religiosas; b) abandono e expulsão da criança de casa por rejeição; c) ausência de alimentação, cuidados de higiene, roupas, proteção às alterações climáticas; d) imprudência ou desobediência às regras de trânsito e falta de medidas preventivas para evitar intoxicação exógena; e) supervisão inadequada, como deixar a criança sozinha e sem cuidados por longos períodos.

- Negligência emocional: Inclui ações como falta de suporte emocional, afetivo e atenção, exposição crônica a violência doméstica, permissão para o uso de drogas e álcool (sem intervenção), permissão ou encorajamento de atos delinquentes, recusa ou não procura por tratamento psicológico quando recomendado.

- Negligência educacional: por sua vez, inclui permissão para faltar às aulas após pais ou responsáveis terem sido informados para intervir, não realização da matrícula em idade escolar e recusa para matricular a criança em escola especial quando necessário<sup>2</sup>.

## **VIOLÊNCIAS EM DADOS – MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**

O município de Cambará, está situado no norte do Paraná, compõe a região denominada norte velho e de acordo com dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, o número de habitantes referente ao ano de 2021 é de 25.169. Consta que sua densidade demográfica<sup>3</sup> é de 69,3 habitantes por km<sup>2</sup>. Em se tratando de crianças e adolescentes, dados do IBGE apontam que os indivíduos de 0 a 19 anos de idade correspondem a 28% da população total do município.

No que se refere ao acesso a políticas públicas alguns dados expressam a realidade do município, no âmbito da educação registros do IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (2016) identificou que a taxa de abandono escolar no ensino médio é de 8,5% maior que se comparado ao estado que é de 6%, a taxa de analfabetismo da população com mais de 15 anos é de 8,59% também maior que a média do Estado, além das taxas de distorção de idade e série que registram tanto nos anos iniciais, fundamental e médio índices altos se comparados ao Estado. No que se refere ao déficit de vagas em creches, o município registrou 58,8% menor que o Estado, contudo ainda assim é um número expressivo, já no acesso a pré-escola tem um déficit de 39,5% maior que o Estado que registra 19,25%.

No âmbito da saúde os dados do IPARDES-2020 apontam que a taxa de mortalidade infantil é de 10,75% enquanto do Estado do Paraná é de 9,30%, sendo a taxa de esperança de vida ao nascer de 74,07% menor do que registrado no Estado que é de 77,07%, já a taxa de nascidos vivos de mães que realizaram mais que 07 consultas de pré-natal é de 74,36%, índice também menor que a média do Paraná. Com relação ao número de partos de mães adolescentes até 19 anos, dados registrados em 2019 apontam que foram realizados 50 partos, o que expressa 16,56%, maior que o índice paranaense de 12,30%. Também há dados que apontam as <sup>5</sup> condições de nutrição infantil na primeira infância (0 a 5 anos) sendo que o percentual de peso baixo ou muito baixo para a idade é de apenas 2,09%, enquanto no Brasil é de 4,13%. Já quanto ao peso elevado desta mesma faixa etária, registrou-se que 6,95% desta parcela da população estão acima do peso, 91,71% apresentam altura adequada, enquanto o restante demonstra altura baixa ou muito baixa para a idade. Em relação ao quadro vacinal na primeira infância no ano de 2022 dados do primeiro semestre apontam baixa adesão, destacando por exemplo a vacinação contra poliomielite que no município o índice é de 59,14% enquanto que no Estado esse índice em 2022 é de 82,66%.

Na política de assistência social o enfoque será nos dados do Cadastro Único do Governo Federal e Benefício Auxílio Brasil, que de acordo com relatório de abril de 2022 são 4353 famílias inseridas, sendo que destas 3469 possuem renda de até ½ salário mínimo per capita. Em junho de 2022 registrou-se que 2440 benefícios composição familiar, 264 benefícios da primeira infância, 876 benefícios de superação de extrema pobreza. Num total de 1601 famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. Já quanto ao programa auxílio gás dos brasileiros foram 605 famílias beneficiadas.

No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil<sup>6</sup> na área da saúde na 2ª vigência de 2021 o município acompanhou 1374 beneficiários (composto por crianças menores de 07 anos e mulheres) o que corresponde a 47,04% do total de beneficiários. Na área da educação não há registros atualizados considerando que houve a suspensão do acompanhamento das condicionalidades no período da pandemia e foi retomado apenas no ano de 2022, não disponível relatório do período.

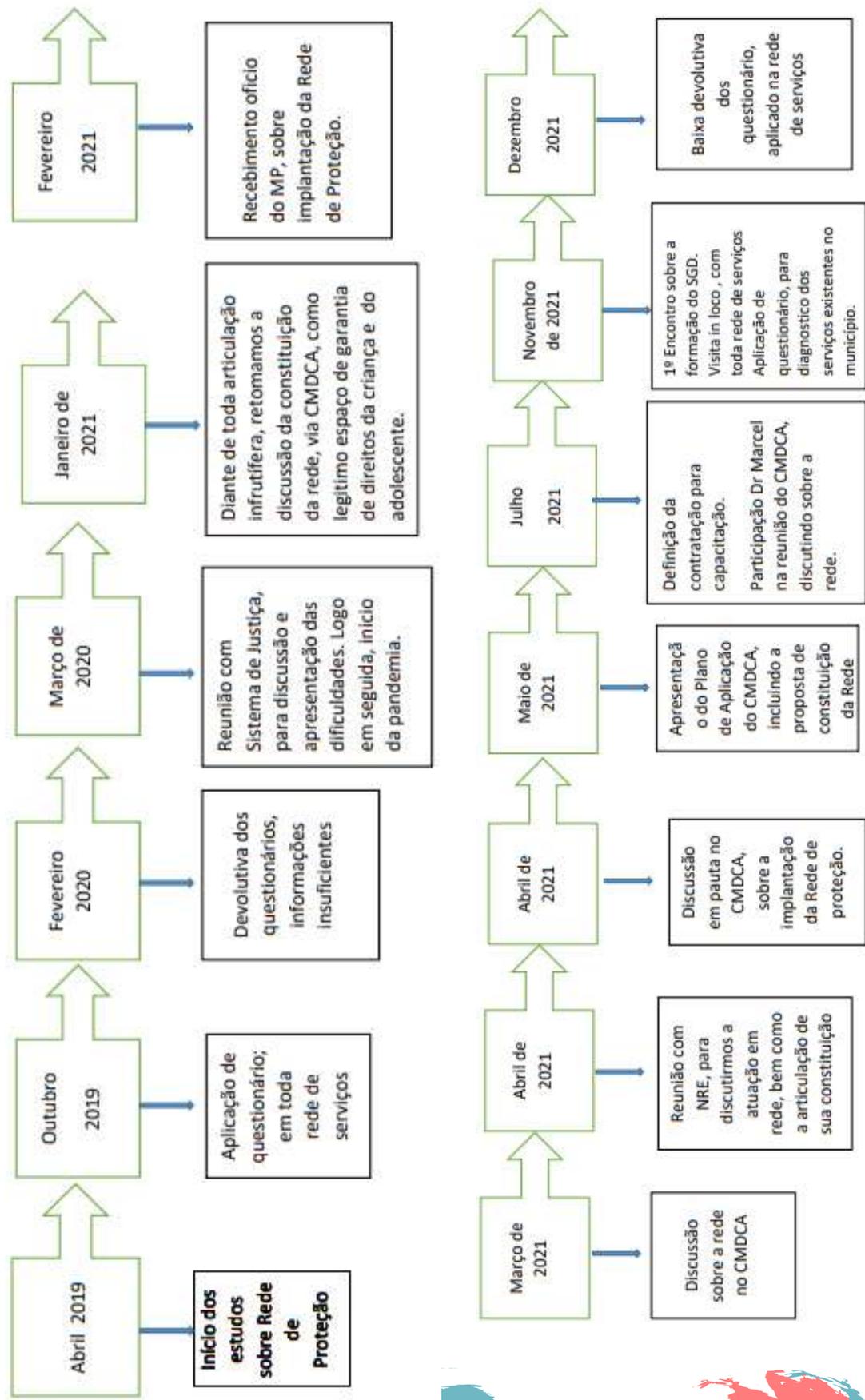
No geral registramos aqui os dados de outubro de 2021 que apontam acompanhamento de atualização cadastral do cadastro único do município em 90,24%, acompanhamento na educação 90,57% e na saúde 77,92% .

Quanto aos dados registrados no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social atendidos pelo serviço de proteção social especial através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no ano de 2021, consta que houveram 4 crianças e adolescentes inseridos no acompanhamento familiar devido a situações de violências vivenciadas. Também houveram registros de crianças e adolescentes em situações de violências diversas, sendo que 2 estavam em situações de violência física ou psicológica, 1 vítima de abuso sexual, 2 vítimas de negligência e abandono e não houve registros de trabalho infantil. Já no que se refere ao cumprimento de medida socioeducativa devido a prática de ato infracional, registrou-se o número de 176 adolescentes na referida situação, dos quais 151 cumpriram a prestação de serviço à comunidade e 31 em liberdade assistida, destaca-se que 6 adolescentes cumpriram as duas medidas. Quanto aos dados referente à adolescentes encaminhados para o cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade através de internação em Centros de Socioeducação não tivemos acesso aos dados.

Por fim, os dados aqui apresentados representam um retrato atual da situação dos direitos das crianças e adolescentes do município de Cambará-PR, uma realidade que está constantemente sofrendo alterações. Com o trabalho desenvolvido através do SGDCA será possível realizar análise de cada área de modo a identificar a manutenção dos índices favoráveis e a realização de planos de ação (priorização e definição de metas) para a superação dos negativos, sendo então esse retrato, o propulsor para o trabalho em rede.

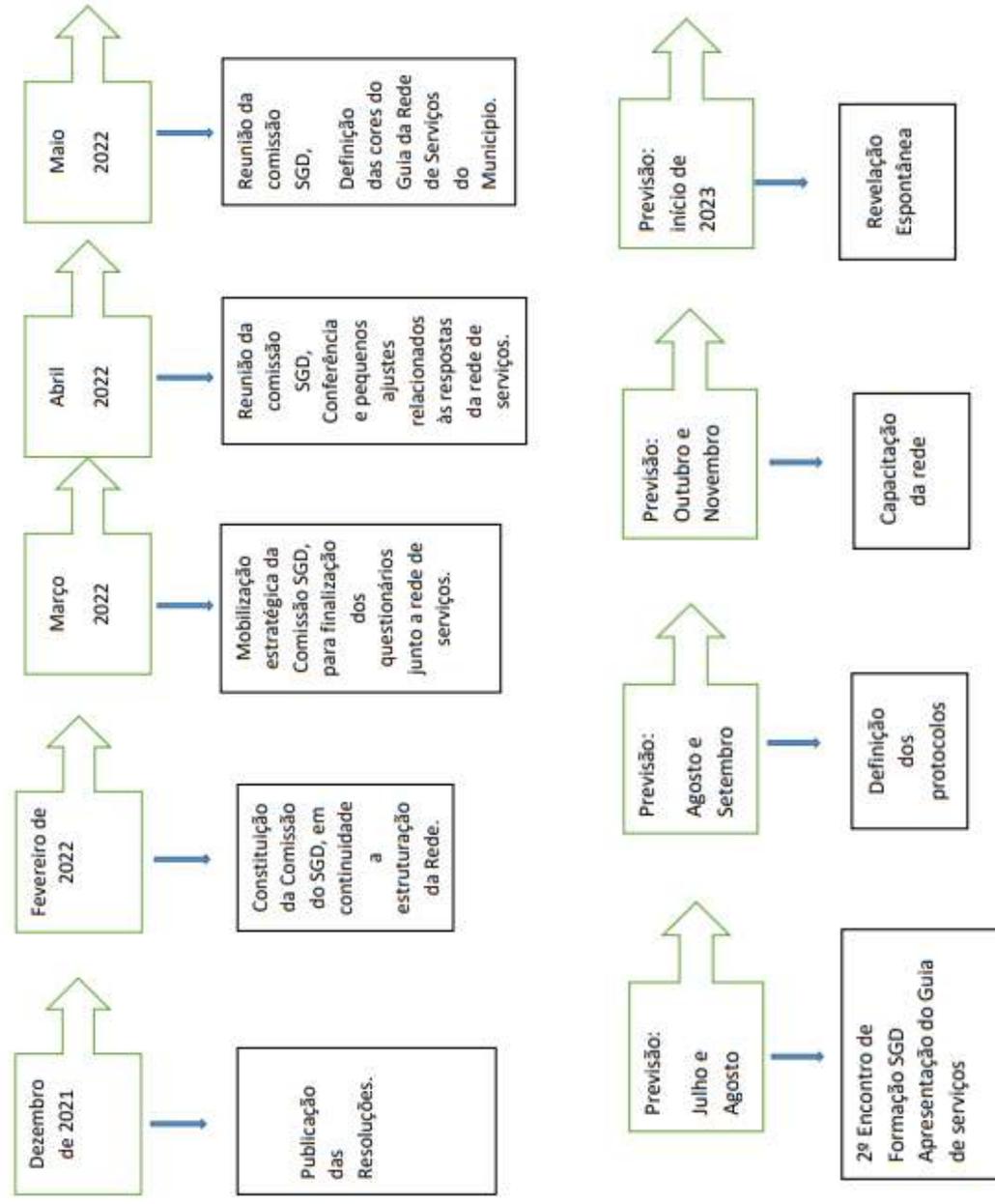
## LINHA CRONOLÓGICA DA REDE DE CAMBARÁ – PR

Linha cronológica do processo de implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente - SGDCA.<sup>7</sup>



## LINHA CRONOLÓGICA DA REDE DE CAMBARÁ – PR

Linha cronológica do processo de implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente - SGDCA.

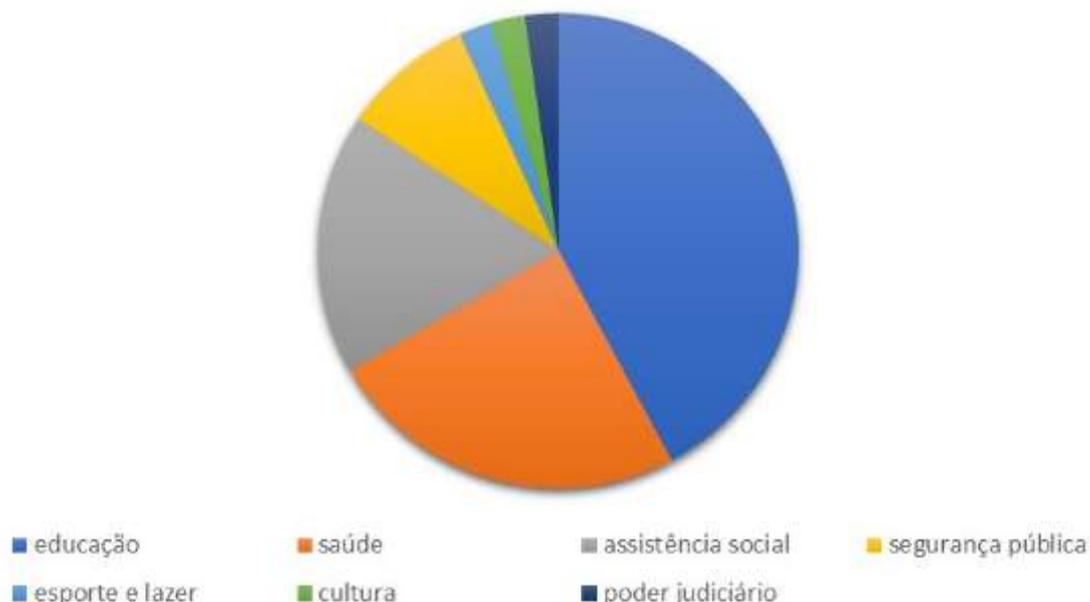


## PANORAMA DA REDE DE CAMBARÁ – PR

A seguir apresentaremos um breve panorama da rede do município de Cambará, frise-se que este diagnóstico foi realizado a partir de uma reunião expositiva sobre o trabalho, visita institucional em alguns órgãos e principalmente o levantamento realizado junto aos órgãos privados e públicos, (através de formulário eletrônico enviado a um responsável de cada instituição). Quarenta e três órgãos públicos e privados realizaram o preenchimento, nas mais diversas áreas, contemplando: CRAS, CREAS, Casa Lar, APAE, entidades, escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil e de jovens e adultos, hospitais, centros de saúde da família, unidades básicas de saúde, esporte, cultura e lazer, segurança pública, conselho tutelar, ministério público, justiça entre outras.

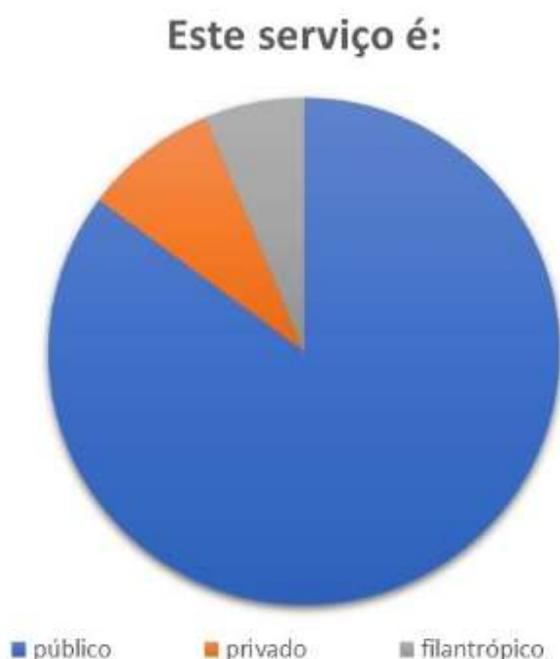
Dos questionários respondidos identificou-se que no município de Cambará 41,3% dos serviços são da área da educação, 23,9% da área da saúde, 17,4% da assistência social, 8,7% da segurança pública, enquanto, esporte, cultura e lazer e judiciário representam 2,2% cada um dos serviços. Como apresenta o gráfico a seguir:

### O serviço ofertado está vinculado a quais áreas?



Importante destacar que o direito fundamental ao esporte, lazer e cultura representam baixa oferta se comparado aos demais serviços, investir nesses setores é fundamental para o desenvolvimento físico das crianças e adolescentes, além disso proporcionam habilidades como cooperação, divisão de funções, organização de tempo e espaço, o que estimula a autoconfiança e percepção de seu corpo. Destaca-se o fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes e dos espaços que realizam essas atividades, pois estimulam as potencialidades e habilidades de cada um e o senso de coletividade.

Destes serviços supracitados 87% mostram-se sendo de caráter público, como por exemplo a secretaria de saúde, 6,5% de caráter privado, como por exemplo escolas particulares, já os serviços de cunho filantrópico, como por exemplo a APAE, representam 6,6%. Conforme gráfico abaixo:



Não basta avaliar o caráter de investimento da oferta dos serviços, é necessário que independente de ser público, privado ou filantrópico que esse seja contínuo e de qualidade.

No gráfico a seguir pode-se verificar que dos serviços existentes no município 37,8% atendem exclusivamente crianças e adolescentes, enquanto 62,2% realizam também o atendimento deste público, porém de forma não exclusiva.

## Este serviço atende exclusivamente crianças e adolescentes?



No que se refere aos serviços que atendem exclusivamente criança e adolescente foi identificado que embora haja cobertura de 0 a 18 anos há predominância no atendimento de crianças (até 12 anos). O que indica uma carência na oferta de serviços exclusivos para o público adolescente.

Considerando a relação com a rede, identificou-se que apenas 40,9% dos serviços têm conhecimento sobre a forma de funcionamento, atribuições e funções de todos os serviços existentes no território, conseqüentemente 59,1% alegam não ter conhecimento de todos os serviços que compõem a rede.

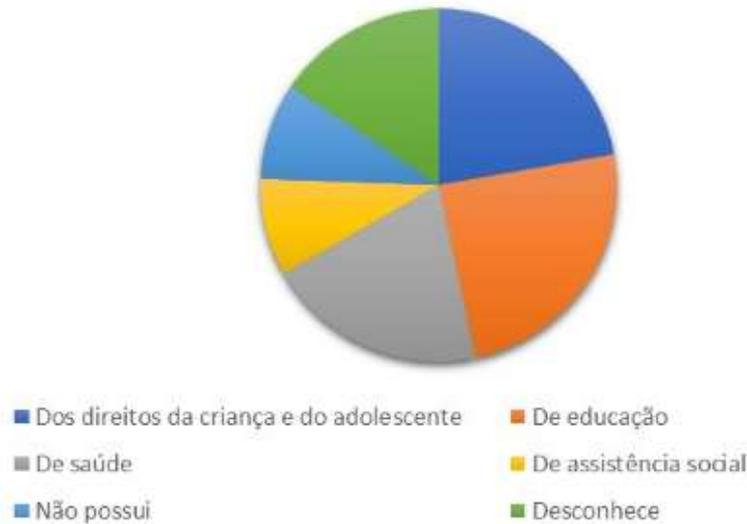
**Possui conhecimento de todos os órgãos que compõe a rede de atendimento da criança e do adolescente, suas atribuições, funções e formas de funcionamento?**



Verificou-se que além dos dados relevantes sobre os que não conhecem todos os serviços da rede, há um expressivo percentual daqueles que conhecem parcialmente, o que pode incorrer em erros e falha na atuação dos serviços - diante da necessidade de garantir direitos de uma criança e adolescente que encontra-se em situação de violência. Diante disso, consideramos que todos devam ter conhecimento do papel de cada um da rede, a fim de executar corretamente os fluxos estabelecidos e evitar situações, como por exemplo, a violência institucional, morosidade dos encaminhamentos, quebra de sigilo, revitimizações e outros.

Identificou-se que dos questionários respondidos, no quesito inscrição nos conselhos municipais de direitos e de políticas públicas, 24% possui inscrição no conselho municipal de educação, 22% possuem inscrição no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, 20% no conselho municipal de saúde, 9% no conselho municipal de assistência social, 9% não possui vinculação a nenhum conselho e 16% desconhecem essa informação.

## Este serviço possui inscrição no conselho municipal:

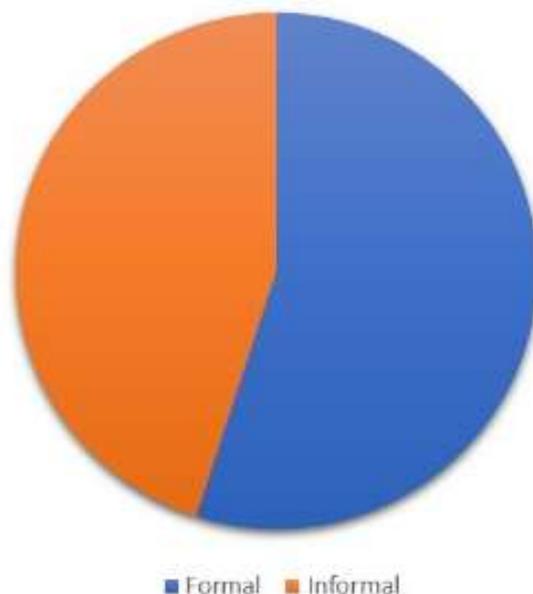


Partindo da importância dos espaços de controle social e participação como os conselhos municipais - sejam eles de políticas públicas como são os de saúde, educação, assistência social, habitação ou de direitos como os de crianças e adolescente, pessoa com deficiência, pessoa idosa e outros - o percentual de serviços que desconhecem ou não possuem inscrição, demonstra necessidade de uma maior mobilização para identificar os serviços que não possuem inscrição ativa nos respectivos conselhos, para que estes sejam devidamente cadastrados e acompanhados. Ainda falando dos que afirmam possuir inscrição é importante verificar se estão inscritos em todos os conselhos que correspondem a sua área de atuação.

Quanto a forma em que é realizado o contato com os órgãos componentes da rede foram registrados que se dá através de várias formas, sendo que contato de maneira formal representa 55%, através de ofício institucional, e-mail, reuniões presenciais e on-line, referência e contrarreferência e sistemas disponíveis como por exemplo SERP e PROJUDI.

Já os contatos realizados de maneira informal através de telefone e WhatsApp, representam 45% das situações.

## Como é realizado o contato com a rede:



Diante do percentual registrado de contato informal realizado pela rede, identificamos a necessidade de formalizar através de uma ferramenta única de comunicação, para que se evite extravio dos encaminhamentos, exposição indevida, quebra de sigilo e maior agilidade.

Outra questão levantada junto aos serviços se refere aos órgãos que mais são acessados e possuem maior articulação com a rede de atendimento do município, com predominância nos serviços relacionados ao conselho tutelar, política de assistência social (CRAS, CREAS, Casa Lar e SCFV) e política de educação (secretaria, escolas, CMEIs).

Foi realizado o levantamento junto às instituições quanto ao que as mesmas consideram como sendo pontos positivos, no que se refere à sua relação:

- Há sujeitos da rede com participação efetiva nas instâncias afetas a área da criança e do adolescente, demonstrando compromisso tanto no trabalho em rede, quanto no atendimento exclusivo da política que atuam.
- Identificou-se também que a exigência do cumprimento de algumas legislações têm motivado maior mobilização do executivo em cumprir programas, serviços e projetos de garantia de direitos da criança e do adolescente. Tais como: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

- 
- Apesar da rede de proteção no município estar iniciando, parte dos sujeitos envolvidos demonstram prontidão e comprometimento com a área da infância e da adolescência.
  - Quando acordados prazos para cumprimento das demandas, este é cumprido.
  - Há diálogo entre os sujeitos da rede.
  - No que se refere a Política de Educação, o destaque é para o setor de psicologia (avaliação) e fonoaudiologia.

Ainda tratando de opinião da rede, também foi levantado o consideram os pontos negativos:

- Identificou-se que há grande dificuldade na compreensão dos sujeitos da rede quanto à importância do controle social, justificado pela baixa participação dos representantes de cada segmento nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA. Dificultando a efetivação da política pública voltada à criança e ao adolescente, pela falta de quorum (sendo este, de acordo com regimento interno de 50% dos integrantes do conselho), o que implica diretamente no impedimento de realizar deliberações para ações propostas e financiamentos.
- Além da necessidade de participação efetiva dos representantes da rede nas reuniões, identificou-se necessidade de que estes representantes tenham condições técnicas para tomada de decisão, conhecimento e argumentação legal.
- Em Cambará, assim como na maioria dos municípios do Paraná, devido a falta de equipe técnica exclusiva do Poder Judiciário, os profissionais do poder executivo municipal recebem determinações judiciais para executar tais atribuições.
- Pouca disponibilidade de vagas para acesso ao direito fundamental de saúde na especialidade de saúde mental (psiquiatra, psicólogos, neurologistas) e ausência de serviço especializado. Frise-se que não há dificuldades nos atendimentos encaminhados para avaliação psicológica da rede escolar, contudo para continuidade dos acompanhamentos, por vezes, os responsáveis familiares procuram atendimento particular, ou precisam aguardar por muito tempo, o que compromete o desempenho escolar, já que não há continuidade no setor da saúde.

- 
- As políticas públicas de Cambará, não são suficientes para suprir todas as demandas, em muitos casos não conseguem atender de forma efetiva. Destaca-se a ausência ou pouco acesso ao direito ao esporte e lazer que contemplem com qualidade todas as faixas etárias.
  - Nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, foi registrado a ausência de transporte para acesso ao mesmo.
  - No trabalho em rede, foi identificado baixa resolutividade dos encaminhamentos realizados, contudo esse se dá prioritariamente devido à alta demanda de trabalho das equipes, que se sobrecarregam, inviabilizando o atendimento dentro dos prazos. Tal situação reforça a continuidade da situação vivenciada pela criança e adolescente, que permanecem com seus direitos violados.
  - Registrou-se também que em algumas situações há devolutiva do encaminhamento, contudo ele se dá de forma parcial, não contemplando a necessidade integral da criança e do adolescente.
  - Muitos serviços encontram-se com equipe reduzida, a falta de profissionais também é um fator que colabora para não cumprimento dos prazos e as devolutivas dos atendimentos de forma incompleta.
  - Identificado dificuldade de comunicação entre os serviços, o que impacta diretamente nos encaminhamentos ou na continuidade do atendimento.
  - Há ausência de conhecimento do papel de cada órgão da rede, uma vez que foi apontado situações que não competem aos serviços.

Dando continuidade na transcrição dos apontamentos levantados no questionário, foi solicitado que indicassem quais instituições gostariam de obter maiores informações sobre suas atribuições, identificou-se que a maior dificuldade de compreensão dos papéis se dá: na área da assistência social, conselho tutelar, ministério público e poder judiciário.

Sobre o conhecimento do papel da rede nas situações de identificação/suspeita de situação de violências contra criança e adolescente, foi questionado se as instituições possuem conhecimento de qual serviço acionar nesses casos. Assim, 59,1% afirmam ter conhecimento, no entanto 40,9% não sabem ou sabem parcialmente, o que denota uma parcela considerável de instituições que compõem a rede que necessitam de maior conhecimento.

### Sabem qual serviço acionar em casos de identificação de violência sexual, moral, psicológica, física, trabalho infantil, situações de negligência, outras que ferem os direitos das crianças e adolescentes?



Na sequência foi solicitado às instituições para descreverem quais situações de violência sexual, moral, psicológica, física, trabalho infantil, situações de negligência, entre outras, gostariam de ter maior conhecimento sobre as formas de encaminhamento e intervenção.

Sendo assim observou-se que há existência de conhecimento dos órgãos que recebem as denúncias e quais devem ser realizados os encaminhamentos, no entanto registram a necessidade de estabelecer fluxograma para viabilizar o atendimento com maior clareza e efetividade.

Algumas situações relatadas apontam que a ausência de conhecimento sobre como proceder em casos de suspeita de abuso sexual, paralisou a ação dos sujeitos da rede.

Frise-se a insegurança em realizar denúncia, já que muitos sentem-se desamparados diante da ameaça de serem expostos.



Dentre as situações que apontaram como maior necessidade de obter conhecimento para intervenção, destacaram-se a violência sexual e casos de negligência.

Na sequência foi solicitado aos participantes da pesquisa para que a partir do ponto de vista da equipe que atua no serviço, descrevesse quais os maiores problemas a serem enfrentados em relação à criança e adolescente no município.

- Foram apontadas situações como baixo investimento, tanto em recursos físicos, humanos e estruturais nos serviços de atendimento à criança e adolescentes.
- Ausência de diagnóstico socioterritorial que implica na falta de dados para destinação de políticas públicas direcionadas às demandas necessárias.
- Falta de equipe especializada para atender crianças em situação de violência sexual, especificamente, referente a escuta especializada.
- Formação de todos os sujeitos para revelação espontânea.
- Revelou-se expressivamente a situação do uso abusivo de álcool e drogas por parte dos adolescentes, além do tráfico de drogas. Consta que o uso abusivo de substâncias psicoativas por vezes gera consequentemente a realização de atos infracionais como furtos e tráfico. Fatores que contribuem para a evasão escolar.
- Há situações de gravidez na adolescência, com agravante de situações de meninas adolescentes grávidas de homens maiores de 18 anos, que faculta crime de abuso sexual. Apontaram necessidade de realizar trabalho voltado à educação sexual, prevenção de IST'S – Infecções sexualmente transmissíveis, bem como exames preventivos, pré-natal e vacinas.
- Registrou-se a necessidade da implantação da Lei nº 13935/2019 para contratação de psicólogos e assistentes sociais na educação básica.
- Houve relato da necessidade de reavaliar a forma de contratação de menor aprendiz, que por vezes mostram-se seletivos e segregadores.
- Identificou-se ainda que a situação de pobreza reflete em situações como pais que precisam trabalhar e deixam seus filhos sozinhos, ocasionando situações de vulnerabilidade e risco sociais, além de falta de alimentação adequada, que impacta na nutrição, desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- Registros também apontaram a necessidade de adequar os atendimentos de políticas públicas e serviços voltados para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e transtornos mentais - com ênfase no autismo.



Por fim, foi solicitado que os sujeitos da rede relatassem o que consideram importante para melhoria do trabalho em rede, assim foram obtidos alguns relatos a seguir:

- Monitorar o cumprimento da prioridade absoluta na política da criança e do adolescente no âmbito dos poderes executivo, legislativo e judiciário.
- Realizar sistematicamente o monitoramento e avaliação dos casos atendidos pelo SGDCA a fim de identificar falhas e aprimorar o fluxo.
- Realizar uma ação focada junto as famílias de crianças e adolescentes em risco de drogadição e prostituição, visando trabalho preventivo e combativo com vistas a emancipação e inclusão no mercado de trabalho.
- Uma instituição própria para crianças e adolescentes usuários de drogas e álcool, onde eles possam obter um tratamento capacitado, com todos os profissionais adequados para tal tratamento.
- Formação para o SGDCA sobre o trabalho do Conselho Tutelar.
- Definição prévia da agenda do SGDCA, dialogando com as datas possíveis para participação efetiva do Poder Judiciário e Ministério Público.
- Identificou-se a necessidade de criar um fluxograma de crianças e adolescentes em situação de abandono escolar, traçando os caminhos e papel de cada órgão.

## CAMINHOS POSSÍVEIS

A partir dos levantamentos realizados que retratam a realidade da política de atendimento à criança e ao adolescente no município de Cambará, foi possível traçar um primeiro diagnóstico ao analisar cuidadosamente cada informação levantada. Assim, mais do que trazer um retrato da atual realidade, a partir deste, iremos apontar caminhos possíveis para fortalecimento da rede, ações que visem a proteção integral e o rompimento de práticas que violam direitos.

Considerando que apenas 40,9% dos serviços possuem conhecimento sobre a forma de funcionamento, atribuições e funções de todos os serviços existentes no território, que compõem a rede. Há necessidade de promover maiores interações que visem informar os sujeitos com intuito de proporcionar fluidez e assertividade nos encaminhamentos entre os serviços da rede.

**Sugestão:** feira expositiva com os serviços do território, dando prioridade para as seguintes áreas: assistência social, conselho tutelar, ministério público e poder judiciário. Com destaque, para o trabalho realizado pelo conselho tutelar, cabendo uma formação para a rede sobre as atribuições deste colegiado.

Diante do registro da baixa participação e do desconhecimento da importância de ocupar os conselhos de políticas públicas e de direitos, verifica-se a necessidade de traçar estratégias de fortalecimento dos espaços de controle e participação social. Além da baixa inscrição dos serviços nos conselhos respectivos.

**Sugestão:** criação de secretaria executiva própria dos conselhos municipais, calendário permanente de formação para os conselheiros, mobilização para inscrição dos serviços nos conselhos respectivos.

Foi identificado a fragilidade da instância de controle social e participação - CMDCA - quanto à frequência, comprometimento dos membros e execução de suas atribuições.

**Sugestão:** fortalecer o CMDCA através de formações dos conselheiros quanto às atribuições, divulgação do papel do conselho para que evite falta de quórum das reuniões e exerçam o acompanhamento, monitoramento e fortalecimento da política da criança e do adolescente em todas as esferas. Exemplo: fiscalização da prioridade absoluta da criança e do adolescente nos atendimentos.

Devido ao registro da falta de uniformidade na forma de contato entre a rede, identificamos a necessidade de formalizar através de uma ferramenta única de comunicação, para que se evite extravio dos encaminhamentos, exposição indevida, quebra de sigilo e maior agilidade.

**Sugestão:** utilização de e-mails institucionais, programa de software próprio de comunicação em rede, modelos padronizados de referência e contrarreferência.

Identificamos que há divergências de opiniões entre os sujeitos da rede quando a pauta é cumprimento de prazos e articulação entre os mesmos, para isso um sistema de comunicação uniforme e o cumprimento efetivo dos fluxogramas será resolutivo.

**Sugestão:** monitoramento dos fluxogramas, bem como do sistema de comunicação entre a rede a ser estabelecido pelo SGDCA.

Quanto à participação nas reuniões de rede foi apontado que há dificuldades na tomada de decisões, pois às vezes os participantes indicados não possuem conhecimento técnico necessário ou autonomia na tomada de decisão, deixando o processo moroso e por vezes sem respaldo legal.

**Sugestão:** garantia de representantes no SGDCA, que tenham condições técnicas, conhecimento e argumentação legal, bem como autonomia para tomada de decisão.

Considerando a ausência de equipe técnica própria do judiciário, as demandas de profissionais de serviço social e psicologia deste poder, são direcionadas a equipe do executivo, o que traz muitas implicações para o trabalho destes profissionais nas políticas públicas, desde questões éticas relacionadas ao vínculo com a população atendida, a sobrecarga de trabalho implica na não exclusividade de suas atuações nos setores que foram nomeados (secretaria de assistência social/CRAS/CREAS/Saúde/educação - psicóloga/ assistente social - instituto bourbon), divisão de carga horária por vezes não priorizando os atendimentos voltados à criança e adolescente, devido a determinação de prazos do judiciário, necessidade de destinar tempo, conhecimento técnico, e recursos materiais, humanos e financeiros do executivo para cumprimento de demandas do judiciário.

**Sugestão:** iniciar diálogo com o poder judiciário para providências de equipe técnica exclusiva.

Identificou-se fragilidade nas questões afetas à saúde mental de crianças e adolescentes, seja por ausência de serviço especializado ou por vagas que não suprem a demanda.

**Sugestão:** realizar levantamento próprio da saúde mental do município, para elaboração de plano de ação (psicologia, psiquiatria e neurologia).

Diante do registro de ausência ou pouco acesso ao direito ao esporte e lazer que contemplem todas as faixas etárias de crianças e adolescentes, constatou-se que o município através da secretaria de esporte e lazer oferece tênis de mesa, voleibol, futebol de campo, futebol de salão, futebol society e dança do ventre.

**Sugestão:** fortalecer a política municipal de esporte, lazer e cultura, com ênfase para o público adolescente, ampliando a cobertura das ações realizadas, e ainda, realizar ampla divulgação, garantindo condições de acesso (por exemplo: transporte).

Revelou-se expressivamente a situação do uso abusivo de álcool e drogas por parte dos adolescentes, além do tráfico de drogas, o que se confirma nos dados apresentados pelo CREAS no alto número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, devido a realização de atos infracionais.

**Sugestão:** ampliar a cobertura de ações de prevenção e combate ao uso de álcool e drogas na adolescência, além de fortalecer os serviços de convivência e projetos de esportes, lazer e cultura. Desenvolver uma campanha massiva pelo SGDCA de combate ao uso de drogas e álcool (fevereiro - mês de referência), realizar fluxograma de atendimento em consonância com o serviço de saúde para atendimento específico tratando com agilidade os casos (vagas em clínicas de reabilitação, acompanhamento pelos profissionais da saúde, grupos de apoio entre outros). Oferta de cursos e preparo para inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento de parcerias para ampliação de vagas direcionadas a esse público no município.

Foram registradas situações de gravidez na adolescência, que impactam na evasão escolar.

**Sugestão:** realizar trabalho voltado a educação sexual, que contemple: comportamento sexual responsável, o respeito, igualdade e equidade de gênero, prevenção de gravidez e infecções sexualmente transmissíveis e a defesa contra violência sexual incestuosa, entre outros.

Devido às demandas identificadas pelo formulário e visitas institucionais realizadas, no que se refere às equipes na área de educação, não há setor de psicologia e serviço social educacional. A existência desses profissionais é de suma importância para fortalecimento dos atendimentos nas áreas de prevenção e combate às violências e garantia de direitos. Atuando para a promoção do respeito e da diversidade, para a melhoria da saúde mental de crianças e adolescentes e na redução da evasão escolar.

**Sugestão:** realizar a implantação da Lei nº 13935/2019 para contratação de psicólogos e assistentes sociais na educação básica.

Notou-se fragilidade de acesso ao transporte para frequência nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**Sugestão:** ampliar acesso ao transporte para todos que frequentam o serviço, caso já esteja sendo ofertado, ampliar a divulgação para que todos tenham acesso.

Houve expressivo apontamento da dificuldade de se trabalhar com equipes reduzidas ou ausência de profissionais necessários aos atendimentos que envolvam crianças e adolescentes, como por exemplo: psicólogos, médicos pediatras e dentistas, educadores e professores, serviços gerais, recepcionistas, entre outros.

**Sugestão:** identificar as áreas com fragilidade na composição de equipes e estudar a viabilidade de contratação.

Além da dificuldade de composição de equipe completa, foi apontada fragilidade na formação destes profissionais, no trabalho específico com o público de criança e adolescente.

**Sugestão:** realização de formação para todos os profissionais que compõem os serviços (Não apenas para profissionais de nível superior).

Considerando que em situações de identificação/suspeita de situação de violências contra criança e adolescente, os serviços apontaram desconhecimento considerável quanto às formas de intervenção.

**Sugestão:** instituição do fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, seguida de formação para todos os membros do SGDCA sobre revelação espontânea e constituição e formação específica para equipe de escuta especializada.

Houve apontamentos acerca da inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, uma vez que há pouca disponibilidade de vagas e critérios muito específicos.

**Sugestão:** buscar parcerias que promovam a inserção de jovens ao mercado de trabalho, aumentando as vagas disponíveis anualmente, com maior divulgação das já existentes.

Registros também apontaram a necessidade de adequar os atendimentos de políticas públicas e serviços voltados para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e transtornos mentais - com ênfase no autismo (com exceção dos trabalhos já realizados pela APAE).

**Sugestão:** realizar formação para profissionais da rede para atendimento adequado deste público, bem como implantar o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

Identificou-se a necessidade de criar um fluxograma de crianças e adolescentes em situação de abandono escolar, traçando os caminhos e papel de cada órgão.

**Sugestão:** apesar de haver um fluxo pré-definido através do sistema da educação, ainda é necessário que os sujeitos envolvidos tenham conhecimento das etapas, respeitando o cumprimento de seu papel, para que não haja sobrecarga de outro serviço, realizando formação sobre o mesmo. No que se refere aos alunos de ensino infantil e educação especial, indicamos a construção coletiva de um fluxo, que indicará as etapas de cada serviço, bem como as atribuições.

Há casos identificados de negligência por parte dos pais ou responsáveis, em que não há a supervisão adequada, deixando a criança sozinha e sem cuidados por longos períodos.

**Sugestão:** fortalecer o trabalho social com famílias através do PAIF - serviço de proteção e atendimento integral à família. Priorizando tais famílias para inserção nos serviços de prevenção a risco e vulnerabilidades, como por exemplo: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

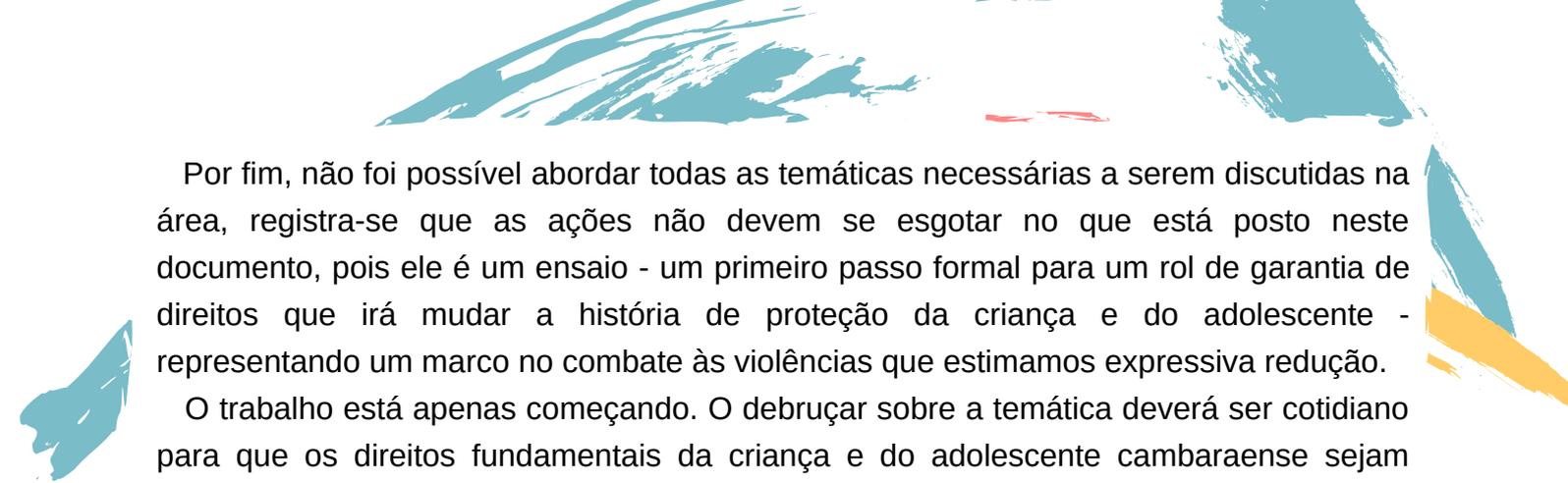
## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a trajetória do município até a implantação do SGDCA e deste protocolo, entendemos como necessário realizar algumas ações para que esse trabalho iniciado se concretize no cotidiano. Para isso apontamos algumas ações possíveis:

- Realização de reuniões mensais entre os membros indicados do SGDCA sob coordenação da comissão eleita do CMDCA. O objetivo será o de discutir os casos de violências e de vulnerabilidades e riscos sociais, dando encaminhamentos e realizando o monitoramento e avaliação dos casos já encaminhados.
- Definir previamente o melhor horário e dia da semana para encontro dos membros, para organizar agenda fixa mensal, assim, permitir que todos as representações (instituições e órgãos dos três poderes: executivo, legislativo e judiciário, bem como o Conselho Tutelar e Ministério Público) possam se planejar previamente para participação, evitando ausências que dificultem o trabalho.
- Considerando que no Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4 que prevê que crianças e adolescentes devem ser tratados com prioridade absoluta, sugerimos que nas reuniões seja criada ferramenta de monitoramento que identifique se nos serviços do SGDCA está sendo garantido tal direito - iniciando pelas políticas públicas - assim, em caso não identificação desta garantia desenvolver plano de ação para cumprimento da mesma.
- Realizar anualmente a atualização deste documento a fim de que os dados sejam reais para um planejamento condizente com ações que de fato tragam transformações sociais.
- Como sujeito importante na fiscalização da execução da Política da Criança e do Adolescente em todo território o Conselho Tutelar possui interlocução com todas as instituições e órgãos municipais, assim identificamos a necessidade de que o mesmo tenha calendário de formação permanente, visando não só sua qualificação mas, de todos os envolvidos, ora trabalhando suas atribuições em consonância com a educação, ora com sua interlocução com o CMDCA, o trabalho do mesmo e os serviços tipificados na assistência social entre outros.

Isso porque uma rede mais qualificada e em diálogo mais fluido com o Conselho Tutelar, evitar revitimização e encaminhamentos errôneos, o que contribui para que este colegiado possa desenvolver outras ações que são previstas como suas, como por exemplo o adequado preenchimento do SIPIA<sup>8</sup> - Sistema de Informação para Infância e Adolescência. Sistema que pode servir de base para levantamento de informações, atualização de diagnóstico e monitoramento das fragilidades da rede.

- Sugerimos a elaboração de pautas permanentes que contemplem assuntos coletivos, ou seja, discussão de temas que tenham impacto em toda a política da criança e do adolescente do município. Quanto aos casos específicos sugere-se a organização através de reuniões da rede de proteção, somente com os membros que farão parte do atendimento. Exemplos de pauta permanente: monitoramento de avaliação do fluxo de violências, construção de novos fluxos identificados como necessários e capacitações permanentes para os membros do SGDCA.
- Pode ocorrer a confusão dos papéis do CMDCA e do SGDCA, para tanto reafirmamos a importância das formações continuadas, no que se refere às atribuições de cada um. Exemplo: O SGDCA pode identificar a necessidade de investimento em determinada área, porém quem irá deliberar, organizar e fiscalizar termo de fomento será o CMDCA.
- Monitoramento constante do orçamento da criança e adolescente, visando acompanhar a continuidade dos serviços implantados, disponibilidade de possíveis termos de fomento e investimento em formações para captação de recursos.
- Importante enfatizar que todos os sujeitos devem atuar com a dimensão ética, garantindo sigilo dos casos discutidos, bem como impedimento ético de atuação quando houver relação entre os sujeitos do SGDCA com a criança e/ou adolescente objeto do estudo de caso. Prezando pela imparcialidade e garantindo a equidade na condução dos trabalhos, independente de classe, raça, gênero, religião e outras diversidades.
- O trabalho do SGDCA deve ser direcionado de forma a romper com a cultura da institucionalização, substituindo-a pelo fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
- Garantir que os sujeitos alvos deste sistema, crianças e adolescentes, sejam protagonistas na formulação, condução e execução das políticas que lhe são direcionadas. Por exemplo: garantir espaços para interação, com linguagem acessível e atual. Desde reuniões descentralizadas do CMDCA a incentivos de outros coletivos de participação social como grêmios e fóruns.



Por fim, não foi possível abordar todas as temáticas necessárias a serem discutidas na área, registra-se que as ações não devem se esgotar no que está posto neste documento, pois ele é um ensaio - um primeiro passo formal para um rol de garantia de direitos que irá mudar a história de proteção da criança e do adolescente - representando um marco no combate às violências que estimamos expressiva redução.

O trabalho está apenas começando. O debruçar sobre a temática deverá ser cotidiano para que os direitos fundamentais da criança e do adolescente cambaraense sejam garantidos na sua integralidade.

## NOTAS

1 Doutrina de situação irregular: Instituída pelo Código de Menores, Lei nº 6697 de 10 de outubro de 1979, propunha a intervenção do ente estatal sobre crianças e adolescentes até os dezoito anos de idade que se encontravam em condições e/ou circunstâncias específicas, ou seja, em situações classificadas como “irregulares”.

2 Conforme o site infância segura, quando cita PIRES & MIYAZAKI, 2005, p 44 e demais referências obtidas no site.

3 Dados retirados do site: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-cambara.html>. Acesso em 28 de junho de 2022.

4 Dados extraídos do site: <http://www2.mp.pr.gov.br/cid/cambara.pdf>. Acesso em 27 de Junho de 2022.

5 Dados extraídos do site: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/cambara-pr/>. Acesso em 29 de Junho de 2022.

6 Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam: Condicionalidades de Saúde:· crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação para sua faixa etária e ter acompanhamento de peso e altura;· gestantes precisam fazer o pré-natal; Condicionalidades de Educação: crianças de 4 e 5 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 60%; crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%; e jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%.

7 Essa linha cronológica é uma previsão elaborada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a intenção da mesma neste documento é apresentar as etapas que compuseram o desenvolvimento do trabalho.

8 O SIPIA é um sistema brasileiro de registro e tratamento de informações para facilitar o trabalho dos Conselhos Tutelares, pois possibilita a geração de dados e estatísticas que tornam possível o mapeamento da real condição em que se encontram crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, para os municípios que utilizam da ferramenta gratuita.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, 1981, **LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981**, Estabelece Normas Gerais a serem adotadas na organização do ministério público estadual. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp40.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp40.htm)

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violências. Diário Oficial da União, Brasília.

**Cidades e Estados - IBGE**. Dados e estatísticas de Cambará-PR, Disponível em: Cambará (PR) | Cidades e Estados | IBGE

Da infância à adolescência: o desenvolvimento humano e seus desafios. Disponível em: <https://cnsd.com.br/blog/da-infancia-a-adolescencia-o-desenvolvimento-humano-e-seus-desafios/>

Decreto 8113/2021/PR - Regulamenta a Lei Federal nº 13.431, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência - no âmbito do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=250525&indice=1&totalRegistros=1&dt=17.7.2021.16.31.9.290>

Definições livres do Guia de Rede. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:P%C3%A1gina\\_principal](https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:P%C3%A1gina_principal)

Diagnóstico do Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente - UNICEF. Disponível em: <http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/o-que-e-cmdca/diagnostico-do-sistema-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente.pdf> (unicef.org).

Entrelinhas. Reportagem principal. EDIÇÃO Nº 84 - AGORA É LEI: PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível em: <https://www.crprs.org.br/entrelinhas/71/reportagem-principal-agora-e-lei-psicologia-e-servico-social-na-educacao-basica>

Lei

13.431/2017

comentada\_MPPR:

[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/lei\\_13431\\_comentada\\_jun2018.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/lei_13431_comentada_jun2018.pdf)

LOUREIRO, Antonio José Cacheado. Concepções de Infância ao Longo da História e a Evolução Jurídica do Direito da Criança Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 26 mar 2019, 05:00. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52758/concepcoes-de-infancia-ao-longo-da-historia-e-a-evolucao-juridica-do-direito-da-crianca>.

Moreschi, Marcia Teresinha. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 494 p.

NOTA TÉCNICA FORTIS Nº 001/2020 - Infância Segura, Disponível em: [http://www.infanciasegura.pr.gov.br/sites/crianca-segura/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-08/Nota%20t%C3%A9cnica.pdf](http://www.infanciasegura.pr.gov.br/sites/crianca-segura/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/Nota%20t%C3%A9cnica.pdf)  
Perfil do município de Cambará-PR. IPARDES. [www.ipardes.gov.br/perfil\\_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=230&btOk=ok](http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=230&btOk=ok)

PIRES, Ana LD; MIYAZAKI, M. C. O. S. Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde. Arq Ciênc Saúde, v. 12, n. 1, p. 42-9, 2005.

Protocolo de atendimento à criança e ao adolescente vítima da violência do Município de Foz do Iguaçu / organização: Adriéli Volpato Craveiro. – Foz do Iguaçu: Itaipu Binacional, 2016.

Relatório completo do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Cambará-PR. Disponível em: CAMBARÁ/PR - Bolsa Família e Cadastro Único ([cidadania.gov.br](http://cidadania.gov.br))

Resolução CONANDA nº113/2016. Disponível em: Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006 - Federal - LegisWeb



**Semana Nacional de Prevenção a Gravidez na Adolescência -01 a 08/02.** Biblioteca Virtual em Saúde. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/01-a-08-02-semana-nacional-de-prevencao-da-gravidez-na-adolescencia-2/>

**Serviços e Informações do Brasil.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-acesso-ao-sistema-de-informacao-para-a-infancia-e-adolescencia-sipia-conselhotutelar>

SILVA, Tertius Feliciano da; , Fabiana Juvêncio Aguiar Donato(organizadora). **A Violência Infantil e Seus Reflexos na Sociedade.** Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 25 Nov. 2012. Disponível em: [investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/279587-a-violencia-infantil-e-seus-reflexos-na-sociedade](http://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/279587-a-violencia-infantil-e-seus-reflexos-na-sociedade).

**Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - MDH -**Disponível em: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – Marajó — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br))

Sistema Nacional de Registro de Atendimentos - SNAS. **RELATÓRIO ATENDIMENTO MENSAL DO CREAS (AGREGADO) - 01 DE 2021 A 1 DE 2022 - CAMBARÁ-PR.** Disponível em: SAGI | SNAS ([mds.gov.br](http://mds.gov.br)).

**Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes - Infância Segura.** Disponível em: <http://www.infanciasegura.pr.gov.br/Pagina/Tipos-de-Violencia-Contra-Crianças-e-Adolescentes>

Vasconcelos, Fernanda Roberta Cavalcanti de . **“PAPAI FOI PRA ROÇA, MAMÃE FOI TRABALHAR”:** O PRINCÍPIO DA CONCILIAÇÃO TRABALHO-FAMÍLIA COMO FATOR DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011. No documento Papai foi pra roça, mamãe foi trabalhar: o princípio da conciliação trabalho-família como fator de proteção dos direitos da criança e do adolescente (páginas 33-37). Disponível em: A Doutrina da Situação Irregular - DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: UM PARADIGMA EM ([1library.org](http://1library.org))

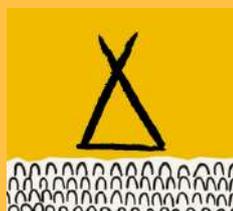








**CMDCA**  
43 3532-2290



**ALDEIA DA IDEIA**  
14 99727-6951



**PREFEITURA DE CAMBARÁ-PR**  
43 3532-8800